



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

**COMPILAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

Às Empresas interessadas – Edital de Concorrência nº 004/2020

Prezados Senhores,

Damos conhecimento doS questionamento encaminhados à CPL/SEDURB, via e-mail, pelas empresas CMR4 Construções e Comércio, Enfil S/A Controle Ambiental e PB Construções, em relação ao Edital de Concorrência nº 004/2020, com a respectivas respostas:

1) *Na página 156 do projeto executivo (TM-SEDURB-MD-007-EBAP4-HDM-005_R00) consta em destaque que “a quantidade de conjuntos moto-bombas seriam 04 unidades instaladas neste contrato e 2 futuras”, porém a planta gráfica tem 8 conjuntos nesta fase e 2 futuras. Favor confirmar a quantidade correta.*

RESPOSTA:

Serão 8 conjuntos moto-bombas instaladas e 2 futuras.

2) *No desenho TM-SEDURB-MD-007-EBAP3-ELE-008_R00, na prancha 8/17 – notamos que a potência do transformador a seco de MT indicada no desenho é de 2 MVA, pelo que avaliamos das cargas, a potência correta do transformador não seria de 4 MVA?*

RESPOSTA:

Conforme versão do projeto elétrico retificada e disponibilizada, a potência correta do transformador é de 4 MVA.

3) *Averiguando-se o material disponibilizado, especialmente o Termo de Referência do Edital, observa-se no item 22 o abaixo exposto:*

TERMO DE REFERÊNCIA

22. EQUIPE MÍNIMA

A CONTRATADA deverá manter no decorrer da execução da obra os seguintes profissionais, responsáveis pela execução da obra e seu comissionamento, nos termos da Lei nº 6.496/77:

1 (um) Coordenador Engenheiro Sênior Civil, Mecânico ou Eletricista;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

- 1 (um) Engenheiro Civil Pleno;
- 1 (um) Engenheiro Mecânico;
- 1 (um) Engenheiro Eletricista Pleno;
- 1 (um) Técnico de Edificações Residente;
- 1 (um) Técnico eletrônico/eletrotécnico;
- 1 (um) Técnico em segurança do trabalho;

Dessa forma, como a administração local não consta da planilha orçamentária e para não ir de encontro às determinações do Tribunal de Contas da União, estamos entendendo que a SEDURB deverá retificar o orçamento incluindo o item de administração local destacado no mesmo, o qual contemplará o que está solicitado no termo de referência, está correto o nosso entendimento? Caso negativo, favor esclarecer comprovando ainda onde está o valor da equipe mínima na planilha orçamentária, lembrando-se que conforme determinações do TCU esse item não pode ser componente de encargos sociais, ou BDI ou mesmo não estar destacado em planilha de custos diretos.

RESPOSTA:

Tendo em vista que os recursos para a execução da obra são provenientes do Tesouro Estadual, seguiu-se diretrizes do Estado para a elaboração do orçamento da obra, como a Resolução nº 329 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 24 de setembro de 2019, que inseriu a Administração Local no BDI, sendo prontamente acatada pela secretaria.

4) Na planilha orçamentária o item **2.5.5.16 Duto em polietileno de alta densidade (PEAD) Ø1" ref: Kanalex ou similar**, indica como referência de preços a tabela IOPES cód. S151127 no entanto ao verificarmos este item na referida tabela trata-se do seguinte serviço: **Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões**, solicitamos a correção da planilha indicando a composição correta de referência de preço desse item.

RESPOSTA:

A descrição correta do item é a da composição do IOPES.

5) Na planilha orçamentária o item **2.5.4.5 Presilha de cobre para cabos de 35 mm² ref: TEL-085, Termotécnica ou similar.**, indica como referência de preços a tabela IOPES cód. S160313 no entanto ao verificarmos este item na referida tabela trata-se do seguinte serviço: **Fixador universal latão estanhado p/ cabos 16 a 70 mm² ref. 5024, incl. parafuso sextavado M6x45mm, arruela lisa 1/4", bucha nº8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente**, solicitamos a correção da planilha indicando a composição correta de referência de preço desse item.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

RESPOSTA:

A descrição correta do item é a da composição do IOPES.

6) Referente a PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01 perguntamos: 7.1 Quanto ao documento “Plano de execução dos serviços a serem executados” existe algum documento padrão da SEDURB? Caso a resposta seja negativa, quais informações obrigatoriamente deverá conter nesse documento?

RESPOSTA:

Não há um modelo padrão da SEDURB. O documento é de livre elaboração pela empresa licitante.

Vitória, 09 de novembro de 2020.

Fernanda Mello Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB